



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Justiça da 1ª Instância
Comarca de Carmo do Paranaíba
"Fórum Dr. Barcelos"
Praça São Francisco, s/n, Centro, Carmo do Paranaíba - (34) 3851-2347

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E DAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CARMO DO PARANAÍBA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 02/2024

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Dr. Rogério Roriz de Castro Barbo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria Conjunta n 297, de 23 de julho de 2013, e no art. 3º, da Resolução 400/2015, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de Graduação em DIREITO na comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de graduação em DIREITO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria Conjunta nº 297/2013 e da Resolução 400/PR12015, ambas do Eg. TJMG.

1.2. A seleção pública será executada e acompanhada pelo MM. Juiz Diretor do Foro.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais), além de auxílio-transporte no montante de R\$231,00 (duzentos e trinta e um reais), conforme Portaria nº 6.518/PR/2024.

1.5. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, restando-se consignado que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo (3º período) e máximo (9º período) para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. A(s) vaga(s) existente(s): **02 (duas)**, a princípio, para o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e para a Vara Criminal, podendo haver o remanejamento do estagiário ou o aproveitamento de candidatos aprovados para novas vagas que surgirem, em qualquer das Varas da comarca.

2.2. A seleção pública é destinada ao provimento da vaga de estágio existente para estudantes do curso de Graduação em Direito e à formação de cadastro reserva para as vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 05 de dezembro de 2024 (quinta-feira) a 18 de dezembro de 2024 (quarta-feira) e, após o recesso forense, reabertas no período de 07 de janeiro de 2025 (terça-feira) a 13 de janeiro de 2025 (segunda-feira), das 12:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), na Sala da Administração do Fórum Dr. Barcelos, situado na Praça São Francisco, s/n, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG.

3.1.1. Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição cópia da cédula de identidade ou CNH.

3.1.2. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por procuração, devendo o estudante de direito ou seu constituinte/representante, mediante apresentação de **procuração, comparecerem ao local de inscrição munido dos documentos de identidade (Registro Geral), CPF** ou qualquer outro de identificação do candidato, com foto, cujas informações prestadas sobre os dados pessoais serão de inteira responsabilidade do inscrito.

3.1.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.5. Os candidatos que possuem declaração de exercício de estágio junto ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia e/ou certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, deverão apresentá-los, caso pretendam a utilização dos documentos para fins de atribuição de pontos, até a data da entrevista.

3.1.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante protocolizado em seu nome.

3.1.7. A Secretaria do Juízo não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica e/ou falhas de comunicação.

3.1.8. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de

1999, e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.687, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência e aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8. Caso não existam candidatos com deficiências classificadas em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum Dr. Barcelos, situado na Praça São Francisco, s/n, Centro, Carmo do Paranaíba, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores data de realização das provas, requerimentos por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13. A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no Átrio do Fórum, no período de 03 (três) dias antes da data de realização da prova.

4.14. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho — GERSAT.

4.15.1. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.2. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.3. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.4. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo da seleção pública.

4.15.5. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça na Comarca de Rio Paranaíba, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Aos candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução CNJ n0336, de 29 de setembro de 2020, bem como pela Lei 12.990, de 09 de junho de 2014, a Resolução CNJ n 203/2015 e o Decreto n° 9.427, de 28 de junho de 2018, é assegurado o direito de concorrer as vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2. Nos termos da Resolução CNJ n° 336, de 29 de setembro de 2020, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos negros aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3. A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.4. Para concorrer as vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se negro, no momento da inscrição, mediante a entrega de autodeclaração da condição, por escrito, devidamente assinada pelo candidato.

5.5. O candidato que se declarar negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.6. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente as vagas a ele reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.7. Se após o ato da convocação for constatado pelo Juízo que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros, passando a concorrer apenas em ampla concorrência.

5.8. Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.9. Caso não existam candidatos negros em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção pública para preenchimento da vaga de estagio existente e das que surgirem durante o prazo de validade do certame será composta de:

- a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) entrevista, de caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

6.1.1. A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de até 04 (quatro) questões e versará sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa, abordando matéria de conhecimento descrita no item 6.2.

6.2. DA PROVA ESCRITA

6.2.1. O conteúdo da prova escrita poderá consistir em:

- a) Noções de Direito: Civil, Consumidor, Constitucional e Processual Civil
- b) Noções de Direito: Penal e Processual Penal;
- d) Norma oficial da língua portuguesa e noções de produção de texto.
(Uso da língua portuguesa e as noções de coerência e interpretação de texto).

6.2.2. Cada questão da prova deverá ser respondida em no máximo o número de linhas indicado na avaliação escrita, sendo eliminado do certame o candidato que ultrapassar tal limite.

6.2.3. Na correção serão avaliados o raciocínio técnico, lógico e jurídico, a fundamentação devida, a adequação ao tema, o uso correto do vernáculo e as argumentações feitas pelo candidato.

6.2.4. A prova escrita será realizada, a princípio, no dia 16 de janeiro de 2025 (quinta-feira), às 08 horas, na Escola Criança Feliz — Colégio Pólis, situado na Rua Padre Gregório, nº 118, Bairro Rosário, Carmo do Paranaíba/MG, e terá a duração de 02 (duas) horas. Caso haja alteração do local, os candidatos serão avisados previamente.

6.2.5. O tempo da realização da prova abrange também a assinatura e a transcrição do texto para a folha de prova e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições deste edital.

6.2.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar a prova fora da data, local e horário estabelecidos, sendo certo que não haverá segunda chamada para a realização das provas, sendo que o não comparecimento a tempo e hora implicará a eliminação automática do candidato.

6.2.7. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.2.8. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada com material transparente e do comprovante de inscrição.

6.2.9. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

6.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

6.3.3. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.3.4. As provas aplicadas ficarão arquivadas no Fórum desta Comarca e poderão ser expurgadas após o certame.

6.3.5. A prova será realizada sem consulta à legislação ou qualquer outro material.

6.3.6. Será eliminado o candidato que utilizar equipamentos eletrônicos ou que permitir, por sua culpa ou não, que seu aparelho celular ou congênere entre em funcionamento durante a realização da prova.



6.3.7. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.4. Será eliminado o candidato que: (i) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; (ii) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s); (iii) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; (iv) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte; (v) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa; (vi) fizer uso de livros, códigos anotados ou comentados, manuais, impressos e anotações; (vii) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas; (viii) registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.5. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.6. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.7. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.8. O candidato não poderá se identificar na prova escrita, sob pena de eliminação.

7. DA ENTREVISTA

7.1. A entrevista será realizada pelo magistrado e/ou servidores, a princípio, no dia 23 de janeiro de 2025 (quinta-feira), às 14h00min, no salão do Júri do Fórum local desta Comarca, sendo que em caso de alteração os candidatos serão informados.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1. A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto.

8.2. O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração até a data da entrevista, nos termos do item 3.1.5 deste Edital.

9. DA ATUAÇÃO COMO ESTAGIÁRIO NA ÁREA JURÍDICA

9.1. A atuação como estagiário acadêmico junto ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e/ou Delegacia de Polícia, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, será atribuído 01 (um) ponto.

9.2. O candidato que atuou como estagiário acadêmico junto ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e/ou Delegacia de Polícia, deverá entregar até a data da entrevista, a declaração expedida pelo órgão competente que conste a atuação por período igual ou superior a 06 (seis) meses.

10. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A nota final será obtida pela soma das notas alcançadas nas provas, entrevista e com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário e estagiário acadêmico junto ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e/ou Delegacia de Polícia.

10.1.1. A nota da prova escrita será pontuada de 0 (zero) a 07 (sete) pontos.

10.1.2. A nota da entrevista será pontuada de 0 (zero) a 03 (três) pontos.

10.1.3. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na soma das provas.

10.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) maior idade;

c) sorteio.

10.4. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

10.5. A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e candidatos negros; a segunda somente a classificação dos candidatos com deficiência e a última somente a classificação dos candidatos negros.

10.5.1. A classificação final será divulgada no átrio do Fórum e no site do TJMG.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condição diferenciada;

b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

11.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues no Fórum, situado na Praça São Francisco, s/n, Centro, Carmo do Paranaíba.

11.4. Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários de Graduação, ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

11.5. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

11.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum, no local de afixação de editais.

11.7. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.8. Após a divulgação de que trata o item 10.6 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1. O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, considerada a conveniência administrativa.

12.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

12.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio de graduação na Comarca de Carmo do Paranaíba do Estado de Minas Gerais será realizado mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de convocação no átrio do Fórum.

12.3.1. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

12.4. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Comarca.

12.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

12.6. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que: (i) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no curso de pós-graduação em Direito; (ii) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone; (iii) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação; (iv) após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de 02 (dois) dias; (v) recusar a vaga oferecida. **12.6.1.** Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados somente 01 (uma) vez.

12.7. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

12.8. Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum no prazo de 02 (dois) dias.

12.9. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso, nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante e o Diploma de curso superior, em nível de bacharelado, reconhecido pelo MEC, em Direito, ou documento atestando a colação de grau do candidato;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;

f) atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante.

12.10. Além da documentação exigida no item 12.9, o estudante de graduação ou de pós-graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

12.11. O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

12.12. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto

12.13. Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

12.14. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização, do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

13. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de



Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum da comarca.

15.2. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

15.3. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

15.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.5. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

15.6. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados a Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.7. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

15.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.9. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.10. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

15.11. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

15.12. Informações e orientações referentes a Seleção Pública poderão ser obtidas na sede da Comarca de Carmo do Paranaíba, na Praça São Francisco, s/n, Centro, Carmo do Paranaíba/MG, ou pelo telefone: (34) 3851-2347.

15.13. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

15.14. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.15. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

15.16. Integra este Edital, Anexo único correspondente ao Conteúdo Programático.

Carmo do Paranaíba/MG, 02 de dezembro de 2024.


Rogério Roriz de Castro Barbo
Juiz de Direito Diretor do Foro